

I. **EIXO TEMÁTICO 1:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II. **EIXO TEMÁTICO 2:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19;

III. **EIXO TEMÁTICO 3:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV. **EIXO TEMÁTICO 4:** Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V. **EIXO TEMÁTICO 5:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-9.

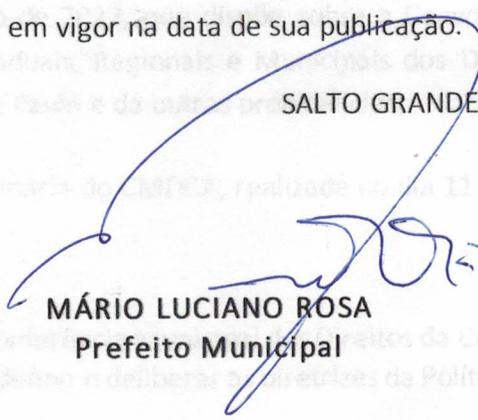
Art. 3º A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia **29 de novembro de 2022**, em local a ser definido pelo CMDCA.

Art. 4º A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALTO GRANDE, 19 de Outubro de 2022


MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal